

ATA DA 1037ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016.

Às dezessete horas do dia treze de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Roberta Cruciol Avanço.

PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1036ª de 12/07/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02) Processo de Desapropriação – Rito Administrativo; 03) Processo de Desapropriação – Propositura de Ação Judicial; 04) Processo de Desapropriação – Retificação de Ata.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e considerando a Norma de Desapropriação 80-EG-000F-91-0001, aprovada na 1015ª Reunião de DIREX, realizada em 06/04/2016, e ainda o Memorando nº 506/2016–SUDES, de 12/07/2016, do Gerente Geral de Desapropriação, ratificado pelo Superintendente de Desapropriação e Arqueologia, o Memorando nº 45/2016 – AGJJ/GEDES-FIOL, de 08/07/2016, do Gerente Desapropriação-FIOL, e as Notas nº 077 e nº 109/2015-ASJUR, as quais servem de paradigma para os processos administrativos e judiciais ora apreciados, resolveu *aprovar*: **quanto ao item 02, Processo de Desapropriação – Rito Administrativo: 1) Processo 51402.154493/2016-81, VAL 140A, Lote 2F – área rural, RIOCON – Fazendas Reunidas Rio de Contas LTDA, de propriedade de RIOCON – Fazendas Reunidas Rio de Contas LTDA, no valor de R\$506,47 (quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos), os quais: R\$325,50 por 0,05 ha de terra nua, e R\$180,97 por culturas permanentes (umbuzeiro), no município**

(Página 2 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

de Jequié/BA; 2) **Processo 51402.146584/2016-42, VAL 543, Lote 6F** – área rural, Lote 200, Gleba F, Agrovila 05, de propriedade de **Edvaldo de Carvalho**, no valor de **R\$19.149,04** (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), os quais: R\$15.642,00 por 1,65 ha de terra nua, R\$180,97 por culturas permanentes (umbuzeiro), R\$1.221,99 por 1,65 ha de pastagens artificiais (formação de pastagem), e R\$2.104,08 por cercas internas e divisas, no *município de Serra do Ramalho/BA*; 3) **Processo 51402.146585/2016-97, VAL 1062, Lote 6F** – área rural, Fazenda Santa Clara, de propriedade de **Edilson Tonhá dos Santos; Eusélio Tonhá dos Santos; Eliomar Tonhá dos Santos e Evanio Tonhá dos Santos**, no valor de **R\$89.066,00** (oitenta e nove mil, sessenta e seis reais), os quais: R\$76.259,40 por 9,38 ha de terra nua, R\$4.885,05 por 4,35 ha de pastagens artificiais (custo de implantação de pastagem - brachiaria), e R\$7.921,55 por cercas internas e divisas, no *município de Jaborandi/BA*. **Quanto ao item 03, Processo de Desapropriação – Propositura de Ação Judicial, a diretoria aprovou:** 1) Em virtude de pendências documentais aliado ao fato da expropriada não ter aceitado a proposta de indenização amigável - **Processo 51402.146580/2016-64, VAL 156A, Lote 1F** – área rural, Fazenda Safira, de propriedade de **Patrimonial Nossa Senhora do Socorro Ltda**, no valor de **R\$3.961,80** (três mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), os quais: R\$3.961,80 por 0,62 ha de terra nua, no *município de Ilhéus/BA*; 2) Em virtude de pendências documentais aliado ao fato de o expropriado não ter aceitado a proposta de indenização amigável – **Processo 51402.146573/2016-62, VAL 157A, Lote 1F** – área rural, Fazenda Viçosa, de propriedade de **Antônio Tavares Rogério**, no valor de **R\$995,40** (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), os quais: R\$995,40 por 0,14 ha de terra nua, no *município de Ilhéus/BA*; 3) Em virtude de pendências documentais aliado ao fato de o expropriado não ter aceitado a proposta de indenização amigável – **Processo 51402.146568/2016-51, VAL 160A, Lote 1F** – área rural, Fazenda Atalaia, de propriedade de **Gianandrea de Cândido e Marina Tonei**, no valor de **R\$932,40** (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), os quais: R\$932,40 por 0,12 ha de terra nua, no *município de Ilhéus/BA*; 4) Em virtude de pendências documentais aliado ao fato de que não mais possuímos acesso à comunidade para

(Página 3 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

atualizar a avaliação - **Processo 51402.153598/2016-12, VAL 169A, Lote 1F** – área rural, Associação Coletivista Dom Helder Câmara – Quadra 02, de propriedade de **Carmerino de Jesus Ataíde**, no valor de **R\$19.018,87** (dezenove mil dezoito reais e oitenta e sete centavos), os quais: R\$13.662,02 por culturas permanentes (açai nativo, bananeira, cafeeiro, cajazeira, laranjeira, dendezeiro, ingazeiro nativo, jaqueira, jenipapeiro, limeira ácida, pinha, serigueleira e tangerineira), e R\$5.356,85 por 0,97 ha de culturas temporárias (cacaueiro – cultura permanente), no *município de Ilhéus/BA*; 5) Em virtude de pendências documentais aliado ao fato de que não mais possuímos acesso à comunidade para atualizar a avaliação - **Processo 51402.153597/2016-78, VAL 169B, Lote 1F** – área rural, Associação Coletivista Dom Helder Câmara – Quadra 03, de propriedade de **Maria Neide de Jesus**, no valor de **R\$23.850,06** (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), os quais: R\$13.467,71 por culturas permanentes (bananeira, cajazeira, laranjeira, dendezeiro, ingazeiro nativo, jaqueira, jenipapeiro, limeira ácida, pinha e tangerineira), e R\$10.382,35 por 1,88 ha de culturas temporárias (cacaueiro – cultura permanente), no *município de Ilhéus/BA*; 6) Em virtude de pendências documentais, aliado ao fato de os expropriados não terem aceitado a proposta de indenização amigável – **Processo 51402.153497/2016-41, VAL 018, Lote 5F** – área rural, Fazenda Batalha, de propriedade de **Dionisio Batista de Souza, José Rodrigues dos Santos e Balbino Batista de Souza**, no valor de **R\$59.982,17** (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), os quais: R\$55.742,40 por 5,88 ha de terra nua, R\$539,04 por 0,48 ha de pastagens artificiais (custo de implantação de pastagem - brachiaria), e R\$3.700,73 por cercas internas e divisas, no *município de Bom Jesus da Lapa/BA* 7) Em virtude de pendências documentais – **Processo 51402.153889/2016-11, VAL 249, Lote 6F** – área urbana, Loteamento Eldorado II, de propriedade de **Clemente Santos Barros**, no valor de **R\$1.016.837,16** (um milhão dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), os quais: R\$1.016.656,19 por 25.751,17 m² de terra nua, e R\$180,97 por culturas permanentes (umbuzeiro), no *município de São Félix do Coribe/BA*. **Finalizando, analisando o item 04, Processo de Desapropriação – Retificação de Ata –;** a) Item constante à folha 11, da Ata DIREX 530^a, Reunião realizada em 11/08/2011,

(Página 4 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

a saber: **I – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de área, valor e titularidade do imóvel** - Em virtude de haver mudança de divisa ficou estabelecido que a avaliação fosse adequada ao novo Projeto, assim com o novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com decréscimo de R\$193.643,49 para R\$53.525,22 devido à diminuição de área que era de 28,52 ha passando para 6,15 ha. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de pendências documentais, aliado ao fato de os expropriados não ter aceitado a proposta de indenização amigável. Em razão de equívoco, *onde se lê* “Fazenda Boa Vista da Volta”, *leia-se* “Segunda Palma da Fazenda Volta” - **1) Processo 51402.153501/2016-71, VAL 013, Lote 5F** – área rural, Segunda Palma da Fazenda Volta, de propriedade de **Valdivino Francisco Borges e Juracina Maria Borges**, no valor de **R\$53.525,22** (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), os quais: R\$52.582,50 por 6,15 ha de terra nua, e R\$942,72 por cercas internas e divisas, no *município de Bom Jesus da Lapa/BA*;

b) Item constante à folha 12, da Ata DIREX 530ª, Reunião realizada em 11/08/2011, a saber: II – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de área, valor e titularidade do imóvel - Em virtude de haver mudança de divisa ficou estabelecido que a avaliação fosse adequada ao novo Projeto, assim com novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$2.162,64 para R\$13.016,56 devido mudança de área caatinga para área de irrigação, mudança de área com acréscimo de 1,27 para 1,48, e aumento de fatores de qualificação de 2,16 para 2,85, tendo em vista que a propriedade margeia o rio São Francisco. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de a expropriada não ter aceitado a proposta de indenização amigável. Em razão de equívoco, *onde se lê* “Fazenda Capão de Areia”, *leia-se* “Fazenda Batalha” - **2) Processo 51402.153479/2016-61, VAL 015, Lote 5F** – área rural, Fazenda Batalha, de propriedade de **Manoel Batista de Souza e Viturina Maria de Souza**, no valor de **R\$13.016,56** (treze mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), os quais: R\$12.654,00 por 1,48 ha de terra nua, e R\$362,56 por cercas internas e divisas, no *município de Bom Jesus da Lapa/BA*;

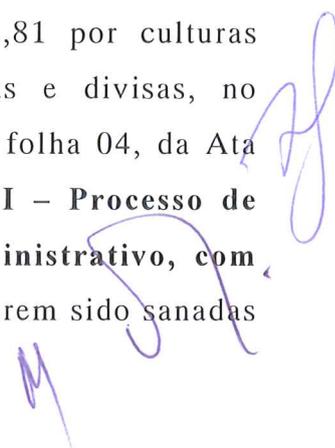
c) Item constante à folha 20, da Ata DIREX 535ª, Reunião realizada em 05/09/2011, a saber: III – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de área e valor - Em virtude de

(Página 5 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

haver mudança de divisa ficou estabelecido que a avaliação fosse adequada ao novo Projeto, assim com o novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$1.513,26 para R\$12.386,66, devido mudança de área caatinga para área de irrigação, mudança de área com acréscimo de 0,69 para 1,28, e aumento de fatores de qualificação de 2,37 para 3,00, tendo em vista que a propriedade margeia o rio São Francisco. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de a expropriada não ter aceitado a proposta de indenização amigável - **3) Processo 51402.153491/2016-74, VAL 016, Lote 5F – área rural, Fazenda Batalha, de propriedade de Valtide Pereira dos Santos, no valor de R\$12.386,66** (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), os quais: R\$11.520,00 por 1,28 ha de terra nua, e R\$866,66 por cercas internas e divisas, no *município de Bom Jesus da Lapa/BA*; **d) Item constante à folha 12, da Ata DIREX 530ª, Reunião realizada em 11/08/2011, a saber: IV – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de área, valor e titularidade** - Em virtude de haver mudança de divisa ficou estabelecido que a avaliação fosse adequada ao novo Projeto, assim com o novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$1.654,10 para R\$11.070,00, devido mudança de área caatinga para área de irrigação, mudança de área com decréscimo de 1,39 para 1,23, e aumento de fatores de qualificação de 2,37 para 3,00, tendo em vista que a propriedade margeia o rio São Francisco. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de a expropriada não ter aceitado a proposta de indenização amigável. Em razão de a expropriada ter contraído matrimônio, *onde se lê “Gildete Batista de Souza”, leia-se “Gildete de Souza Araújo”* - **4) Processo 51402.153498/2016-96, VAL 019, Lote 5F – área rural, Capão de Areia, de propriedade de Gildete de Souza Araújo, no valor de R\$11.070,00** (onze mil e setenta reais), os quais: R\$11.070,00 por 1,23 ha de terra nua, no *município de Bom Jesus da Lapa/BA*; **e) Item constante à folha 12, da Ata DIREX 530ª, Reunião realizada em 11/08/2011, a saber: V – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de valor e titularidade** - Em virtude de novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$1.642,20 para R\$12.420,00, devido mudança de área caatinga para área de irrigação e aumento de fatores de qualificação de 2,37 para 3,00, tendo em vista que a propriedade

(Página 6 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

margeia o rio São Francisco. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de os expropriados não terem aceitado a proposta de indenização amigável. Em razão de equívoco, *onde se lê* “Edison Batista de Souza”, *leia-se* “Edson Batista de Souza” - **5) Processo 51402.153504/2016-11, VAL 020, Lote 5F – área rural, Capão de Areia, de propriedade de Edson Batista de Souza, no valor de R\$12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), os quais: R\$12.420,00 por 1,38 ha de terra nua, no município de Bom Jesus da Lapa/BA; f) Item constante à folha 12, da Ata DIREX 530ª, Reunião realizada em 11/08/2011, a saber: VI – Processo de Propositura de Ação Judicial, com alteração de valor - Em virtude de novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$1.654,10 para R\$12.510,00 devido mudança de área caatinga para área de irrigação e aumento de fatores de qualificação de 2,37 para 3,00, tendo em vista que a propriedade margeia o rio São Francisco. Processo de Propositura de Ação Judicial em razão de os expropriados não terem aceitado a proposta de indenização amigável. - 6) Processo 51402.153485/2016-17, VAL 021, Lote 5F – área rural, Capão de Areia, de propriedade de Janete Batista dos Santos e Ailton Rodrigo dos Santos, no valor de R\$12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais), os quais: R\$12.510,00 por 1,39 ha de terra nua, no município de Bom Jesus da Lapa/BA; g) Item constante às folhas 11 e 12, da Ata DIREX 887ª, Reunião realizada em 30/10/2014, a saber: VII – Processo de Propositura de Ação Judicial, que migrou para Rito Administrativo - Em virtude de a expropriada ter manifestado interesse em aceitar o valor apresentado na proposta amigável, assinando a autorização de obras e a proposta de desapropriação - 7) Processo 51402.097338/2014-98, VAL 202, Lote 6F – área rural, Fazenda Coragina, de propriedade de Luzia da Silva Santos, no valor de R\$9.073,68 (nove mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos), os quais: R\$3.450,30 por 0,53 ha de terra nua, R\$4.101,30 por 0,63 ha de área remanescente, R\$108,81 por culturas permanentes (umbuzeiro), e R\$1.413,27 por cercas internas e divisas, no município de Santa Maria da Vitória/BA, h) Item constante à folha 04, da Ata DIREX 954ª, Reunião realizada em 04/08/2015, a saber: VIII – Processo de Propositura de Ação Judicial, que migrou para Rito Administrativo, com alteração de valor e titularidade do imóvel - Em virtude de terem sido sanadas**

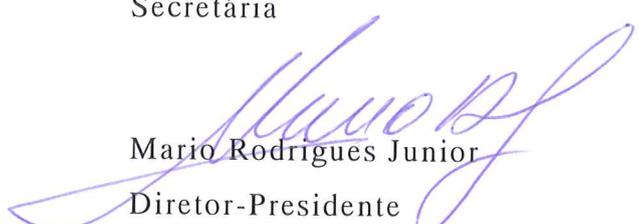


(Página 7 da Ata da 1037ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/07/2016)

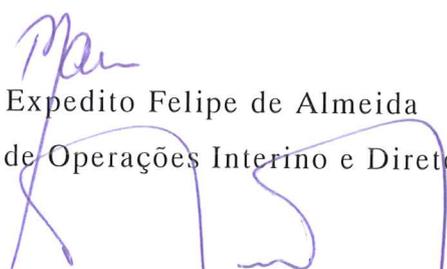
as pendências documentais, bem como os expropriados manifestaram interesse em aceitar o valor apresentado na proposta amigável, assinando a autorização de obras e a proposta de desapropriação e o novo levantamento realizado, identificou-se alteração de valor com acréscimo de R\$238.883,84 para R\$1.200.423,44, devido mudança no valor do relatório por m², de R\$7,84 para R\$39,48, aprovado na Ata DIREX 983^a, Reunião realizada em 11/11/2015, tendo em vista a identificação de glebas urbanizáveis. Em razão de equívoco, *onde se lê* “Loteamento Cloves Araújo Castro II”, *leia-se* “Loteamento Clóvis de Araújo Castro II” - **8) Processo 51402.118270/2015-79, VAL 245, Lote 6F – área urbana, Loteamento Clóvis de Araújo Castro II, de propriedade de Castro Moura Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA, no valor de R\$1.200.423,44** (hum milhão duzentos mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), os quais: R\$1.199.797,20 por 30.390,00 m² ha de terra nua, e R\$626,24 por cercas internas e divisas, no *município de São Félix do Coribe/BA*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 13 de julho de 2016.


Roberta Cruciol Avanço

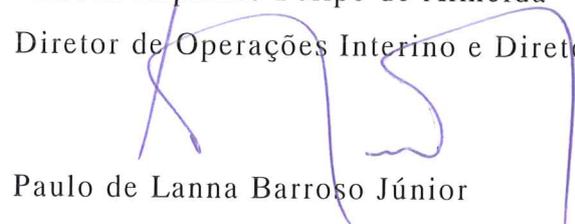
Secretária


Mario Rodrigues Junior

Diretor-Presidente


Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações Interino e Diretor de Administração e Finanças Substituto


Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento e Diretor de Engenharia Substituto

